

ANEXO I
TERMO DE REFERÊNCIA

1 - OBJETO DA CONTRATAÇÃO

1.1 - Aquisição de veículo tipo caminhonete pick-up zero km, para atender as necessidades da Secretaria de Educação do Município de Assaré/CE.

2 - JUSTIFICATIVA

2.1 - A justificativa para a aquisição do veículo pretendido é a otimização dos serviços prestados à população pela Secretaria de Educação, considerando a necessidade de movimentação da Secretária de Educação, assim como os membros que compõe a equipe de apoio que necessita de deslocamento para as escolas do município e/ou municípios e Estados para buscar melhorias para suas unidades.

3 - DA MODALIDADE DE LICITAÇÃO E DO CRITÉRIO DE JULGAMENTO

3.1 - Para a aquisição deste objeto está sendo empregada a modalidade de licitação denominada PREGÃO na forma ELETRÔNICA, a qual observará os preceitos de direito público e, em especial as disposições da Lei Federal nº. 10.520 de 17 de julho de 2002, e, subsidiariamente, da Lei Federal nº. 8.666 de 21 de junho de 1.993 e Decreto 10.024 de 20 de setembro de 2019, o que determina a Lei complementar nº123/2006, 147/2014 e outras normas aplicáveis.

3.2 - Será vencedora a licitante que apresentar o MENOR PREÇO POR LOTE.

4. - ESPECIFICAÇÕES, QUANTIDADES E VALOR ESTIMADO DO LOTE.

4.1 - A empresa a ser contratada, deverá fornecer o bem conforme descrição na planilha abaixo:

Lote 01 - Veículo tipo caminhonete Pick-Up

| Item | Especificação | Unid. | Qtde. | Valor unitário | Valor Total |
|---------------|--|-------|-------|----------------|-------------------|
| 0001 | Veículo tipo caminhonete pick-up zero km, cabine dupla que comporte no mínimo 05 (cinco) passageiros (incluindo motorista) com 04 (quatro) portas, modelo: 2021, com motorização mínima de 2.0; tração 4x4; direção hidráulica ou elétrica; câmbio automático; combustível diesel; potência mínima de 170cv ou superior; airbag duplo; rodas de aço: mínimo aro 16; freios abs nas quatro rodas, distância entre eixos: mínimo de 2.990 mm; ar condicionado, volante com regulagem de altura; vidros elétricos dianteiros e traseiros, travas elétricas, aparelho de som com rádio am/fm /cd e entrada usb, faróis de neblina, protetor de cárter, tapetes de borracha interior; protetor de caçamba e capota marítima. Garantia mínima de 12 (doze) meses, destinado ao atendimento das necessidades da Secretaria de Educação do Município de Assaré/CE. | UND | 01 | 165.000,00 | 165.000,00 |
| Total: | | | | | 165.000,00 |

4.2 - Conforme exigência legal, o Município de Assaré realizou pesquisas de preços de mercado e estimativa de custos junto à empresas atuantes no ramo do objeto licitado, utilizando-se como base legal a Instrução Normativa nº 73, de 05 de Agosto de 2020.

4.3 - Foi utilizado como metodologia para obtenção do preço de referência para a futura contratação, o menor dos valores obtidos nas pesquisas de preços, conforme Art. 6º da supracitada Instrução Normativa. Sendo assim, o valor máximo admitido para esta aquisição é de **R\$ 165.000,00 (cento e sessenta e cinco mil reais)**.

4.4 - Não serão aceitos para fins de classificação das propostas/contratação, preço unitário superior ao valor constante no orçamento acima detalhado.



5 - DA ENTREGA DOS PRODUTOS E DO RECEBIMENTO

5.1 - O bem será fornecido de acordo com a solicitação requisitada pela Secretaria Municipal de Governo Gabinete do Prefeito, devendo o mesmo ser entregue junto à sede desta, ou onde for mencionado na respectiva Ordem de Compra, sendo as despesas com a entrega de responsabilidade da empresa Contratada.

5.2 - O bem deverá ser entregue no prazo máximo de **20 (vinte) dias**, a contar do recebimento da respectiva Ordem de Compra.

5.3 - A Contratada ficará obrigada a trocar, as suas expensas, o bem que vier a ser recusado por justo motivo, sendo que o ato do recebimento não importará a sua aceitação.

5.4 - A Contratada deverá efetuar a entrega em transporte adequado para tanto.

5.5 - O recebimento do bem será efetuado nos seguintes termos:

5.5.1 - Provisoriamente, para efeito de posterior verificação da conformidade do bem com a especificação;

5.5.2 - Definitivamente, após verificação da qualidade e quantidade do bem, pelo setor responsável pela solicitação e consequentemente aceitação.

6 - ORIGEM DOS RECURSOS

6.1 - As despesas do futuro Contrato correrão por conta de recursos oriundos do Tesouro Municipal, de acordo com dotações constantes no quadro abaixo:

| Órgão | Unid. Orç. | Projeto/Atividade | Elemento de Despesa |
|-------|------------|------------------------|---------------------|
| 05 | 0505 | 12.122.0045.2.006.0000 | 4.4.90.52.00 |

7 - DO PAGAMENTO

7.1 - O pagamento dos produtos fornecido será efetuado pela Administração, obedecida à requisição, em moeda corrente, conforme o valor apresentado na fatura correspondente e certificado pelo setor competente limitando-se o desembolso máximo em conformidade com a disponibilidade de recursos financeiros do Tesouro Municipal, em prazo não superior a 30 (trinta) dias.

7.2 - O pagamento será efetuado através de Transferência Bancária.

8 - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

8.1 - As obrigações do(a) CONTRATADO(A) são as discriminadas na Minuta Contratual, parte integrante do Edital, independente de sua Transcrição.

9 - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE


9.1 - As obrigações do(a) CONTRATADO(A) são as discriminadas na Minuta Contratual, parte integrante do Edital, independente de sua Transcrição.

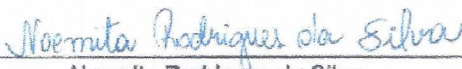
10 - VIGÊNCIA CONTRATUAL

10.1 - O futuro Contrato terá vigência até 31/12/2021, a contar da data de sua assinatura, ou enquanto decorrer o fornecimento do equipamento/bem dentro da vigência do mesmo.

Assaré/CE, 19 de maio de 2021.

DE ACORDO:


Mickaelly Lohane Morais Tributino
Pregoeira Oficial do Município


Noemita Rodrigues da Silva
Ordenadora de Despesas
Secretaria Municipal de Educação